



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 158/96

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O Exmº. Sr. DONIZETI TIAGO CABRAL, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte LEI:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a contratar por tempo determinado pessoal destinado a atender as necessidades do excepcional interesse, público.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

. 15 Serventes

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

. 01 Auxiliar de Enfermagem

. 04 Atendente de Saúde

§ ÚNICO - As contratações a que se refere este Artigo, terão vigência determinada, não podendo ultrapassar o exercício financeiro de 1.996.

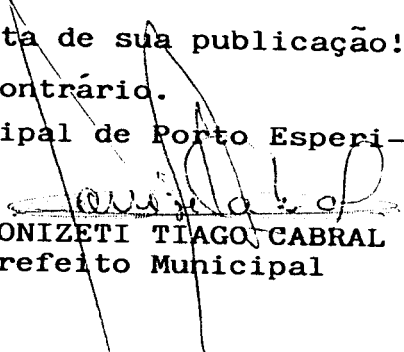
ART. 2º - Os contratados nos termos desta Lei, terão suas remunerações equivalentes as destinadas aos cargos iguais ou semelhantes, constantes do Plano de Cargos e Carreiras - Lei Complementar nº 003/94.

ART. 3º - As despesas decorrentes dessas Contratações, correrão a conta de Dotação própria respectiva Secretaria e suplementada se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação!

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/Mt, 23 de Julho de 1.996.


DONIZETI TIAGO CABRAL
Prefeito Municipal